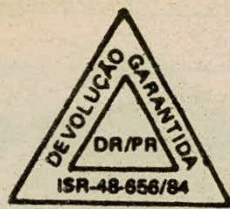




PORTE PAGO
DR/PR
ISR-48 - 452/81



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 112 PÁGINAS

N.º 3.633	CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1992	ANO XXXVIII
-----------	--	-------------

Sumário

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL	
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
Atos da Presidência	01
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	07
Secretaria	07
Câmaras Cíveis	12
Câmaras Criminais	16
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	19
Conselho da Magistratura	20
Escola da Magistratura	
TRIBUNAL DE ALÇADA	
Atos da Presidência	21
Secretaria	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	21
Processo Crime	26
Preparo e Distribuição	26
COMARCA DA CAPITAL	
Cível e Comércio	26
Protesto de Títulos	
COMARCA DO INTERIOR	
Cível e Comércio	44
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ	
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	68
EDITAIS JUDICIAIS	71
Capital	71
Interior	75
DIVERSOS	
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL	
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	83
JUSTIÇA DO TRABALHO	84
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	96
EDITAIS JUDICIAIS	

vinte e cinco trinta avos (25/30), de acordo com o artigo 40, inciso III, letra "c" da Carta Magna Federal, combinado com o artigo 152, § 2º da Lei nº 6174/70, acrescidos de vinte e cinco por cento (25%) de adicionais trienais, artigo 5º da Lei nº 12/64; vinte e cinco por cento (25%) de adicionais anuais, artigo 170, parágrafo único, combinado com o artigo 152, § 2º, ambos da Lei nº 6174/70; cem por cento (100%) relativos à prestação de serviços em regime de tempo integral consoante dispõe o artigo 1º da Lei nº 6704/76, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, calculado de acordo com a Súmula nº 06/86 do Tribunal de Justiça e da gratificação de função 2-F, de acordo com o inciso III, do artigo 140, do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado.

Curitiba, 06 de abril de 1992.
Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 194

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54586/88, resolve

NOMEAR

WILSON CARLOS ALEXANDRINO e ODELIPE XAVIER DOS SANTOS, em virtude de habilitação em concurso, para exercerem o cargo de Oficial de Justiça PJ-I, nível 04, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 07 de abril de 1992.
Luís Renato Pedrosa
LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 193

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8588, datado de 16 de março do ano em curso,

RESOLVE

conceder aposentadoria, a pedido, a AIR RAFFISTA FAGUNDES NAVARRO, no cargo de Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com proventos proporcionais a

ATENÇÃO:
Na página 112 desta edição estão as INSTRUÇÕES que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

PAULO DAVID DA COSTA MARQUES
Diretor Geral

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
852-2012 — (Diretoria)
FAX 252-4411 — Ramal 111

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$	71.000,00
Meia página	Cr\$	35.500,00
1/4 de página	Cr\$	17.750,00
1/8 de página	Cr\$	8.875,00
1/16 de página	Cr\$	4.438,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$	710,00

ASSINATURAS

Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário Mun. Ciba.		
Semestral sem remessa postal	Cr\$	12.500,00
Semestral com remessa postal	Cr\$	20.200,00
Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário da Justiça/Diário do Município de Curitiba	Cr\$	140,00
Remessa de Números Avulsos		
Diário Oficial/Diário Mun. Ciba.	Cr\$	200,00
Diário da Justiça	Cr\$	270,00
Fotocópias		
Fotocópias formato ofício	Cr\$	18,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$	20,00

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	245,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	245,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	2.500,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	245,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - fevereiro, março/abril, maio/junho, agosto, setembro/outubro e novembro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89	400,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89; janeiro, fevereiro, março, maio, junho, agosto, setembro, outubro, novembro, dezembro/90, janeiro, fevereiro, março, abril e maio/91	400,00
ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	400,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447
FAX 254-7222

Des. RENATO PEDROSO
Presidente
Des. MATTOS GUEDES
Vice-Presidente

Des. LENZ CESAR
Corregedor da Justiça
Dr. EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS JULGADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SEUS DESEMBARGADORES, DIA DA SEMANA E LOCAL EM QUE SE REÜNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Francisco Muniz
— Sala “Des. Costa Barros” — 3: feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani
— Sala “Des. Costa Barros” — 4: feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala “Des. Isaías Bevilacqua” — 3: feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala “Des. Isaías Bevilacqua - 4: feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Nunes do Nascimento — Presidente
Des. Abrahão Miguel
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Francisco Muniz
— Sala “Des. Clotário Portugal” — Primeira e terceira 5ªs feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala “Des. Clotário Portugal” — Segunda e quarta 5ªs feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala “Des. Costa Barros” — 5: feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lemos Filho — Presidente
Des. Plínio Cachuba
Des. Lima Lopes
Des. Martins Ricci
— Sala “Des. Isaías Bevilacqua” — 5: feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Lemos Filho
Des. Plínio Cachuba
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
Des. Martins Ricci
— Sala “Des. Clotário Portugal” — Primeira a terceira 4ªs feiras do mês

ÓRGÃO ESPECIAL
Sala “Des. Clotário Portugal” — Primeira e terceira 6ªs feiras do mês
OBS: Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447
FAX 252-7264

DR. NASSER DE MELO
Presidente
DR. PAULA XAVIER
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELLES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala “Des. Aurélio Feijó”
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala “Des. Costa Pinto”
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. TELMO CHEREM

Sala “Des. Costa Pinto”
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. ULISSES LOPES — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. REGINA AFONSO FORTES
DR. CAMPOS MARQUES

Sala “Des. Aurélio Feijó”
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

Sala “Des. Pacheco Júnior”
QUARTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. HELIO ENGELHARDT — Presidente
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA

Sala “Des. Aurélio Feijó”
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala “Des. Costa Pinto”
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE — Presidente
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA

Sala “Des. Pacheco Júnior”
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATTIUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala “Des. Aurélio Feijó”
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. FLEURY FERNANDES

Sala “Des. Costa Pinto”
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala “Des. Pacheco Júnior”
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
DR. MARANHÃO DE LOYOLA — Presidente
DR. TADEU COSTA
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala “Des. Pacheco Júnior”
QUINTAS-FEIRAS

GRUPOS DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala “Des. Alceste Ribas de Macedo”

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. TROTTA TELLES
DR. CYRO CREMA
DR. NEWTON LUZ
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRÃO

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRLAN ARCO-VERDE
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. CORDEIRO CLEVE
DR. BONEJOS DEMCHUCK
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. ELI SOUZA
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. JOSÉ VIDAL COELHO
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. CAMPOS BORTOLETO
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN
DR. TELMO CHEREM

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS
DR. ULYSSES LOPES — Presidente
DR. WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. RAMOS BRAGA
DR. ROTOLI DE MACEDO
DR. LOPES DE NORONHA
DR. REGINA AFONSO FORTES
DR. CAMPOS MARQUES

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala “Des. Alceste Ribas de Macedo”

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. DILMAR KESSLER
DR. ALTAIR PATTIUCCI
DR. OCTAVIO VALEIXO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARANHÃO DE LOYOLA
DR. TADEU COSTA
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
DR. MOACIR GUIMARÃES
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO
DR. FLEURY FERNANDES

GRUPOS CÍVEIS

Sala “Des. Alceste Ribas de Macedo”

1: GRUPO — 1: e 5: Câm. Cív.
1: e 3: QUINTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 6: Câm. Cív.
1: e 3: TERÇAS-FEIRAS

3: GRUPO — 3: e 7: Câm. Cív.
2: e 4: QUINTAS-FEIRAS

4: GRUPO — 4: e 8: Câm. Cív.
2: e 4: TERÇAS-FEIRAS

GRUPOS CRIMINAIS

Sala “Des. Alceste Ribas de Macedo”

1: GRUPO — 1: e 3: Câm. Crim.
1: e 3: QUARTAS-FEIRAS

2: GRUPO — 2: e 4: Câm. Crim.
2: e 4: QUARTAS-FEIRAS

ÓRGÃO ESPECIAL, por convocação do Presidente às SEXTAS-FEIRAS

OBS: O GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO RESPECTIVO PRESIDENTE. Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h.

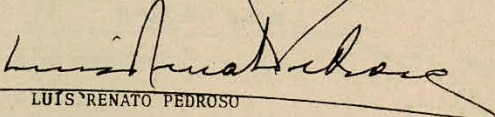
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 195

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Tribunal Pleno, que alterou o artigo 7º do Assento nº 04/88 - Tribunal Pleno e o contido no protocolado sob nº 39568, datado de 11 de outubro de 1991, resolve

EXONERAR

a pedido, WALDOMIRO MIGUEL DOS SANTOS, do cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Jataizinho, Comarca de Uraí.

Curitiba, 08 de abril de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 698

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

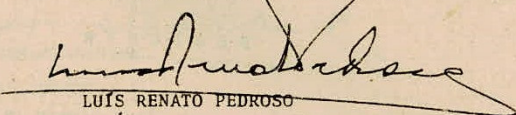
USANDO das atribuições que lhe são conferi

das por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor FRANCISCO PINTO RABELLO FILHO, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da Comarca de Paranavaí, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 1ª. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 01 de abril do ano em curso, até assunção do titular.

Curitiba, 06 de abril de 1992



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

REPUBLICADA P/ INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 708

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

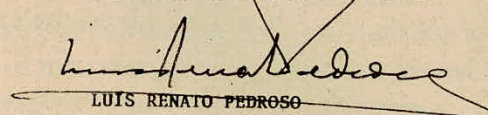
USANDO das atribuições que lhe são con

feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11493, datado de 03 de abril do corrente ano, resolve

AUTORIZAR

o Doutor JOÃO KOPYTOWSKI, Juiz de Direito da 2ª Vara do Tribunal do Júri, da Comarca de Curitiba, a celebrar o casamento de UBA JARA ÍNDIO DO BRASIL VON LINSINGEN e JACQUELINE LOYOLA BROCHIER, no dia 10 de abril do ano em curso, em Curitiba.

Curitiba, 08 de abril de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 709

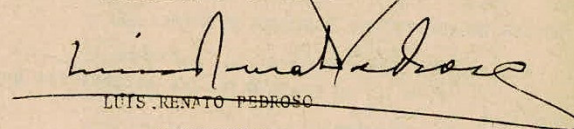
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10942, datado de 1º de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

a EVERTON FRANÇA GOMES, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador, símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas a 1992, a partir de 1º de junho do corrente ano.

Curitiba, 07 de abril de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA Nº 710

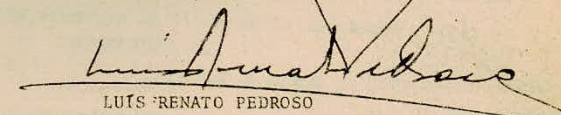
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10559, datado de 30 de março do ano em curso, resolve

DETERMINAR

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de SILVANE MARIA MARCHESINI CAFARELI, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para que dos mesmos passe a constar como SILVANE MARIA MARCHE SINI.

Curitiba, 07 de abril de 1992.



LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 711

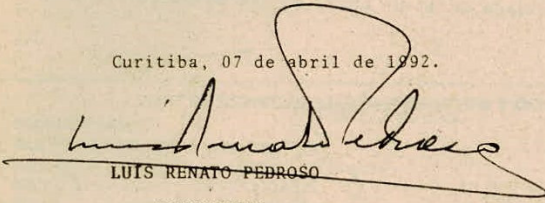
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-
das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOSÉ SIMÕES TEIXEIRA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender a 2a. Vara do Tribunal do Júri da mesma Comarca, no período de 06 a 11 de abril do ano em curso, em virtude do afastamento do titular.

Curitiba, 07 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 712

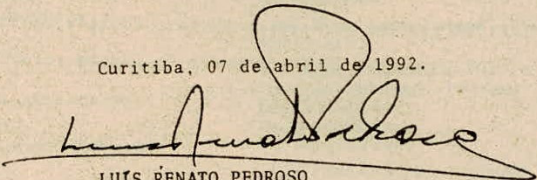
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferi-
das por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor DEUSEDITH JOAQUIM DA ROCHA, Juiz de Direito da Comarca da Lapa, para atender a Vara de Precatórias Criminais da Comarca de Curitiba, a partir de 01 de abril do ano em curso, em virtude da licença do titular.

Curitiba, 07 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 713

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

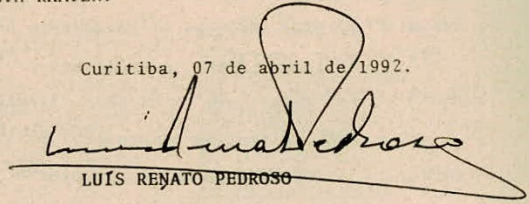
U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 11550, datado de 03 de abril do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor PÉRICLES BELLUCCI DE BATISTA PEREIRA, Juiz de Direi-
to da Comarca de Santa Izabel do Ivaí, para funcionar na Co-

marca de Loanda, nos autos sob nº 84/92, de Execução, em que figuram como partes Angelina Noemi Boldrani Zardo e Wilson Plácido Zardo, em virtude do impedimento manifestado pela Doutora ELISABETH KHATER.

Curitiba, 07 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 714

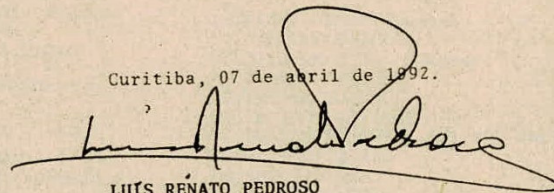
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 11070, datado de 1º de abril do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ALBINO DE BRITO FREIRE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, para, na Vara Criminal da mesma Comarca dar cumprimento a Carta de Ordem expedida nos autos de Exceção de Suspeição Crime nº 20540-5, no qual é excepciente José Domingos Scarpelini e excepto o Doutor Luiz Fernando Araújo Pereira.

Curitiba, 07 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 715

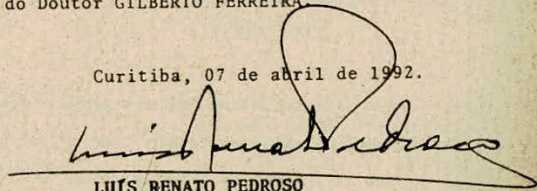
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob
nº 11069, datado de 1º de abril do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor JOÃO MARIA DE JESUS CAMPOS ARAÚJO, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de União da Vitória, para funcionar na Vara Criminal da mesma Comarca, nos autos sob nº 251/91, de Ação Penal, em que figura como réu Antonio Leuco Costa, em virtude do impedimento do Doutor GILBERTO FERREIRA.

Curitiba, 07 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 716

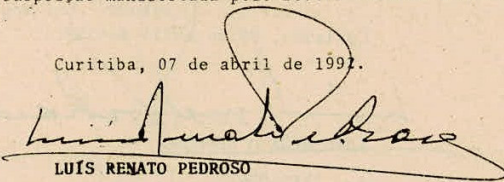
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10910, datado de 1º de abril do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor MÁRIO HELTON JORGE, Juiz de Direito da Comarca de Chopinzinho, para funcionar na Comarca de Coronel Vivida, nos autos sob nº 45/92, de Ação de Indenização, em que figura como requerente Avelino Mazzotti e requerido Honório Borges, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor ROGÉRIO RIBAS.

Curitiba, 07 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 717

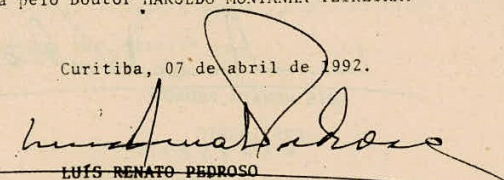
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11065, datado de 1º de abril do corrente ano, resolve

D E S I G N A R

o Doutor WOLNY FURTADO DE ANDRADE, Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude, Família e Anexos da Comarca de Paraguá, para funcionar na Vara Criminal da mesma Comarca, nos autos sob nº 51/92, de Ação Penal, em que figuram como réus Aroldo Botega e Edna Cordeiro Santos, em virtude da suspeição manifestada pelo Doutor HAROLDO MONTANHA TEIXEIRA.

Curitiba, 07 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 718

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11311, datado de 02 de abril do ano em curso, resolve

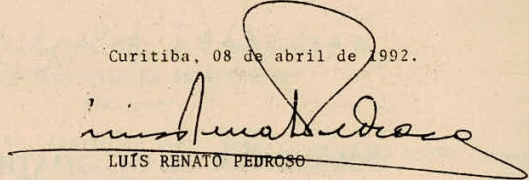
A U T O R I Z A R

os Juizes adiante nominados, a se afastarem do exercício de suas

funções no período de 06 a 11 de abril do ano em curso, para participação da 1ª. SEMANA DE ALTOS ESTUDOS, na Comarca de Guaratuba:

- 01) Doutor FLÁVIO ARAÚJO - Curitiba
- 02) Doutor JOÃO KOPYTOWSKI - Curitiba
- 03) Doutor ROBSON MARQUES CURY - Curitiba
- 04) Doutor VALTER RESSEL - Curitiba
- 05) Doutor MIGUEL KFOURI NETO - Cascavel
- 06) Doutor TOSHIHARU YOKOMIZO - Londrina
- 07) Doutor TITO CAMPOS DE PAULA - Ribeirão Claro
- 08) Doutor JORGE DE OLIVEIRA VARGAS - Pato Branco
- 09) Doutor GAMALIEL SEME SCAFF - Guarapuava
- 10) Doutor JOATAN MARCOS DE CARVALHO - Ivaiporã
- 11) Doutor LUIZ HENRIQUE MIRANDA - Barbosa Ferraz
- 12) Doutora THEMIS ALMEIDA FURQUIM - Arapoti
- 13) Doutor CARLOS OLEVIR OLDAKOWSKI - Cascavel
- 14) Doutor ANTONIO MARTELOZZO - Maringá
- 15) Doutor MARCO ANTONIO MASSANEIRO - Capitão Leônidas Marques
- 16) Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ - Cianorte
- 17) Doutor ALBINO DE BRITO FREIRE - Apucarana
- 18) Doutor RAUL LUIZ GUTMANN - São José dos Pinhais
- 19) Doutor JOSÉ SEBASTIÃO FAGUNDES CUNHA - Cruzeiro do Oeste

Curitiba, 08 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 719

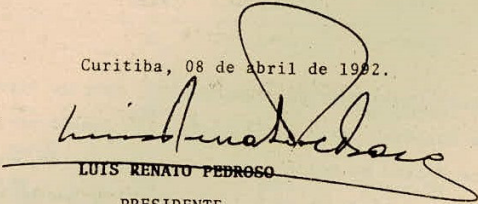
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10224, datado de 27 de março do corrente ano, resolve

C O N C E D E R

a CATARINA LIE SHIOKAWA, Assistente Social PJ-IV, nível 02, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico-Administrativo do Presidente, símbolo DAS-4, trinta (30) dias de férias alusivas ao ano de 1992, a partir de 1º de junho do ano em curso.

Curitiba, 08 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 720

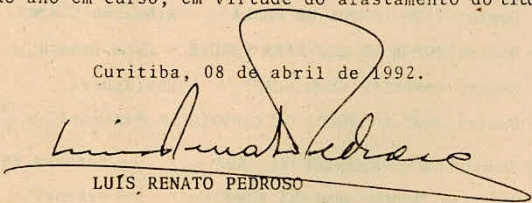
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora IRENE TOMOKO AKYIOSHI SOUZA DA BÁRBARA, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Guarapuava, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos de maior urgência na 1ª Vara Cível da mesma Comarca, no período de 06 a 11 de abril do ano em curso, em virtude do afastamento do titular.

Curitiba, 08 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 721

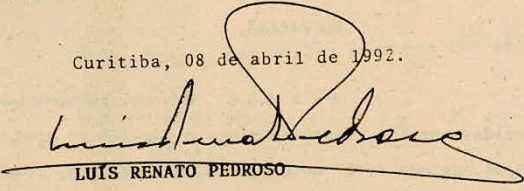
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor HÉLIO CÉSAR ENGELHARDT, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cianorte, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos de maior urgência na Vara Cível da mesma Comarca, no período de 06 a 11 de abril do ano em curso, em virtude do afastamento do titular.

Curitiba, 08 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 722

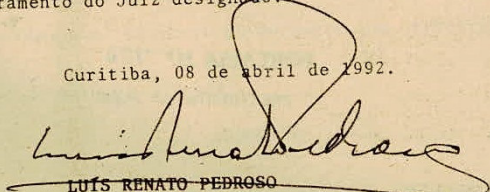
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor ATHOS PEREIRA JORGE JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Curiúva, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos de maior urgência na Comarca de São Jerônimo da Serra, no período de 06 a 11 de abril do ano em curso, em virtude do afastamento do Juiz designado.

Curitiba, 08 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 723

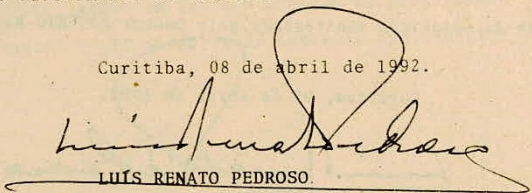
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor CARLOS HENRIQUE LICHESKI KLEIN, Juiz de Direito da Comarca de Carlópolis, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos de maior urgência na Comarca de Ribeirão Claro, no período de 06 a 11 de abril do ano em curso, em virtude do afastamento do titular.

Curitiba, 08 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 724

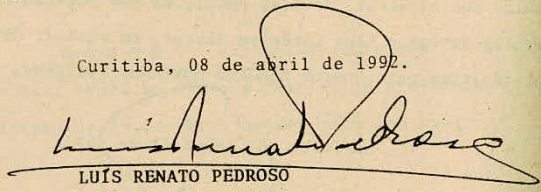
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

o Doutor FRANCISCO LUIZ MACEDO JUNIOR, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Apucarana, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos de maior urgência na 2ª Vara Cível da mesma Comarca, no período de 06 a 11 de abril do ano em curso, em virtude do afastamento do titular.

Curitiba, 08 de abril de 1992.


LUÍS RENATO PEDROSO
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 725

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

DESIGNAR

a Doutora ROSANA ANDRIGUETTO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Bel. MARILEY RICHTER SAMSONOWSKI, Presidente da Comissão de Processo Administrativo instaurado para apurar os fatos narrados no protocolado sob nº 4.704/92, atendendo o disposto nos artigos 320 e 330, do Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná, faz saber a

NEUSA DA SILVA PATITUCCI, Agente de Limpeza, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Guarapuava, que tendo sido verificado o seu não comparecimento ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, fica pelo presente Edital de Chamamento, com o prazo de 10 (dez) dias, contados da última publicação no Diário da Justiça, convidada a justificar devidamente seu afastamento perante a referida Comissão, instalada no 4º andar do Palácio da Justiça, Centro Cívico, nesta Capital, ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 293, inciso V, alínea "b", da Lei nº 6174/70 e demais dispositivos aplicáveis à espécie. E para que não se alegue ignorância expediu-se o presente Edital de Chamamento que será publicado no Diário da Justiça do Estado por 10 (dez) vezes consecutivas. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos dois dias do mês de abril de hum mil novecentos e noventa e dois.

Marily Richter Samsonowski
 MARILEY RICHTER SAMSONOWSKI
 Presidente

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DESPACHOS DO PRESIDENTE
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
RELAÇÃO Nº 039/92.-

Prot.02.184/92 - SEÇÃO DE ALMOXARIFADO - I - Homologo o julgamento de fls. 77 usque 80, por mim rubricadas;
 II - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento, nos itens' 01 e 02, à empresa OLIVECENTER - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., pelo valor de CR\$ 121.000.000,00 (cento e vinte e um milhões de cruzeiros); e nos itens 03 e 04, à empresa VILHENA - MÁQUINAS E SISTEMAS DE ESCRITÓRIO LTDA., pelo valor total de CR\$ 50.830.000,00 (cinquenta milhões, oitocentos e trinta mil cruzeiros), observadas as disposições legais.
 Em 08.04.92.

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO N. 0448/92

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO PARANA, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34, Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FÉRIAS REGULAMENTARES

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOO
ARND BOOS OFICIAL DE JUSTICA Nivel 4 CTBA - 5A VARA CIVEL	30	1990	01/06/92	009335/
OCTAVIO KULIK MECANICO Nivel 6 GP - SP - SERV TRANSP E MANUT	30	1992	01/04/92	010313/
NAIR MARIA DA SILVA SANTOS AGENTE DE LIMPEZA Nivel 12 BARBOSA FERRAZ	30	1991	01/05/92	010298/
PAULO CLOTARIO PORTUGAL PROGRAMADOR DE COMPUTADOR Nivel 1 GB - CP CENTRO PROC DE DADOS	30	1991	28/04/92	009621/
PAULO CLOTARIO PORTUGAL PROGRAMADOR DE COMPUTADOR Nivel 1 GB - CP CENTRO PROC DE DADOS	30	1992	28/05/92	009621/
LEONI... HABITH AGENTE DE CONSERVACAO Nivel 10 DS - DMT - SEC VISTORIA E CONS	30	1991	01/06/92	010965/

blicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Ivai-
 porã, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os fei-
 tos de maior urgência na Vara Cível da mesma Comarca, no perío-
 do de 06 a 11 de abril do ano em curso, em virtude do afastamento do titular.

Curitiba, 08 de abril de 1992.

Luís Renato Pedrosa
 LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 726

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
 feridas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor ROBERTO DE VICENTE, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos de maior urgência na 2ª Vara Cível da mesma Comarca, no período de 06 a 11 de abril do ano em curso, em virtude do afastamento do titular.

Curitiba, 08 de abril de 1992.

Luís Renato Pedrosa
 LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

PORTARIA N.º 727

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

U S A N D O das atribuições que lhe são con-
 feridas por lei, resolve

D E S I G N A R

o Doutor TOR ROBERTO SILVA, Juiz de Direito da Comarca de Engenheiro Beltrão, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos de maior urgência na Comarca de Barbosa Ferraz, no período de 06 a 11 de abril do ano em curso, em virtude do afastamento do titular.

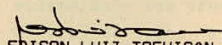
Curitiba, 08 de abril de 1992.

Luís Renato Pedrosa
 LUIS RENATO PEDROSO

PRESIDENTE

ARGEU ANTONIO JORGE OFICIAL DE JUSTIÇA Nivel 6 REBOUCAS	30	1992	01/06/92	009884/92
STELA M C PEREIRA CAVICHIOLO OFICIAL JUDICIARIO Nivel 6 A DISP 2ª V CR GUARAPUAVA	30	1992	22/04/92	010711/92
ROGERIO AUGUSTO BOGDAN COMISSARIO DE VIGILANCIA Nivel 5 CTBA - VARA DE MENDRES	30	1991	01/04/92	010540/92
IRENE IVANKIU AUXILIAR DE CARTORIO Nivel 7 ARAUCARIA Crime, Menores	30	1992	23/03/92	009933/92
MARIA BELONI DE ALMEIDA OFICIAL JUDICIARIO Nivel 4 DEPARTAMENTO DA CORREGEDORIA	30	1990	01/04/92	011228/92
JOSIANE KLINGENFUS ANTUNES OFICIAL JUDICIARIO Nivel 5 DF - DCP - SEC FIC CONTR DADOS	30	1992	18/05/92	011368/92

Curitiba, 06 de abril de 1992


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

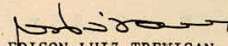
ORDEM DE SERVIÇO N.º 470

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10159, data do de 27 de março do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ALBANY AIRES DE LIMA, Oficial de Justiça PJ-IV, nível 05, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Laranjeiras do Sul, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, o tempo de quatro (04) anos e cento e oitenta e três (183) dias, correspondente ao período compreendido entre 1º de outubro de 1964 e 1º de abril de 1969, por serviços prestados ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 06 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 471

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4619, data do de 14 de fevereiro do corrente ano, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de TÂNIA APARECIDA FURTADO, Auxiliar Judiciário PJ-I, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os tempos abaixo especificados:

a) para todos os efeitos legais, um (01) ano e cento e dois (102) dias

correspondente aos períodos compreendidos entre 19.03.90 e 31.12.90 e de 03.01.91 e 30.06.91, por serviços prestados à Fundação de Ação Social do Paraná, de acordo com o artigo 35, § 2º da Constituição Estadual;

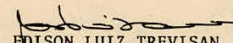
b) para todos os efeitos legais, um (01) ano e cento e quarenta e dois (142) dias, relativo aos períodos compreendidos entre 20.07.88 e 09.06.89 e de 03.07.89 e 31.12.89, em que prestou serviços ao Estado do Paraná, com fulcro no artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70;

c) para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, três (03) dias, compreendidos entre 01.09.91 e 03.09.91, por serviços prestados à Prefeitura Municipal de Colombo, com base no artigo 130, inciso III, da Lei nº 6174/70;

d) para efeito de aposentadoria, noventa e um (91) dias, correspondente ao período compreendido entre 01.06.82 e 30.08.82, em que prestou serviços a iniciativa privada, de acordo com o artigo 35, § 5º da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de abril de 1992.

Curitiba, 06 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

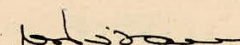
ORDEM DE SERVIÇO N.º 472

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9824, data do de 25 de março do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 19 de março do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1992, deferidas pela Portaria nº 2415/91, a ANTONIO CARLOS DE PAULA SAVÓIA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezesseis (16) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 07 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETARIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 473

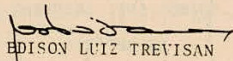
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7742, data do de 10 de março do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 06 de março do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas pela Portaria nº 30/91 -Jud.

a PAULO NUNES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 08, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de São Jerônimo da Serra, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e nove (29) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 07 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO No. 474

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário número 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob número 10898, datado de 31 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a MARCIA REGINA MÁCIEL XAVIER VIANA, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 dias de férias regulamentares alusivas ao ano de 1992, a partir de 25 de março do corrente ano

Curitiba, 06 de abril de 1992


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N. 0475/92

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Judiciário n. 173/89 e de conformidade com o disposto no inciso X do artigo 34 da Constituição Estadual, resolve conceder aos servidores do Poder Judiciário FÉRIAS REGULAMENTARES

NOME/CARGO/LOTACAO	DIAS	ALUSIVAS	INICIO	PROTOCOLO
DINARTE ANDRADE DE AGUIAR OFICIAL DE JUSTIÇA Nível 5 PITANGA Cível	30	1991	01/04/92	011129/92
MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES AUXILIAR DE CARTORIO Nível 7 LARANJEIRAS DO SUL Crime, Men.	30	1992	01/05/92	010590/92
VALTER LICE BORGES CARNEIRO AGENTE DE CONSERVACAO Nível 10 DF - DCP - SECAO DE DESPESAS	30	1992	22/04/92	010437/92
MADALENA MANTOVANI BOREAN AGENTE DE LIMPEZA Nível 12 ALTO PIQUIRI	30	1992	23/03/92	010437/92

Curitiba, 07 de abril de 1992


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 476

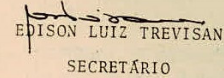
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 9174, datado de 20 de março do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ANGELINA PEREIRA DA SILVA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça,

para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 17 de agosto de 1987 e 18 de fevereiro de 1992, antecipado em razão da contagem efetuada pela Ordem de Serviço n.º 265, de 09 de fevereiro de 1989, de acordo com o artigo 248 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 07 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

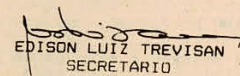
ORDEM DE SERVIÇO No. 477

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário número 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob número 11014, datado de 10 de abril do ano em curso, resolve

CONCEDER

a EDUARDO SERGIO DA COSTA NEGRÃO, Assessor Jurídico, PJ-IV, Classe I, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 dias de férias regulamentares alusivas ao ano de 1990, a partir de 19 de junho do corrente ano

Curitiba, 07 de abril de 1992


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 478

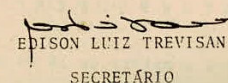
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 50141, datado de 27 de dezembro de 1991, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de VALTRUDES SILVEIRA NETO, Escrivão Distrital de Boa Vista da Aparecida, Comarca de Capitão Leônidas Marques, os seguintes tempos:

- um (01) ano e cinquenta e cinco (55) dias, para todos os efeitos legais, correspondente ao dobro das férias não gozadas alusivas aos anos de 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981 e 1982, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias, da Constituição Estadual;
- um (01) ano e setenta e sete (77) dias, para efeito de aposentadoria, referente aos benefícios da Lei n.º 7050/78.

Curitiba, 02 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

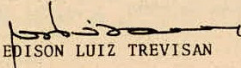
ORDEM DE SERVIÇO N.º 479

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n.º 8884, datado de 18 de março do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a MARISA DANTUR HELRIGHEL, Psicólogo, PJ-IV, nível 01, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, três (03) meses de licença especial, a partir de 04 de maio do ano em curso, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio compreendido entre 19.03.84 e 18.03.89, de acordo com o artigo 247, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 02 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

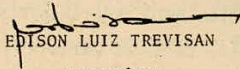
ORDEM DE SERVIÇO N.º 480

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n.º 10423, datado de 30 de março do ano em curso, resolve

C O N C E D E R

a ODALEIA CORDEIRO CABRAL MORAES, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, quinze (15) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 20 de março do corrente ano, de acordo com o artigo 215 da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 07 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 481

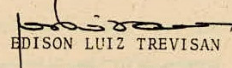
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n.º 9205, datado de 20 de março do ano em curso, resolve

I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço e a partir de 18 de março do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas a IGNEZ MARIA DA SILVA

MACHADO, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e sete (27) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 07 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO N.º 482

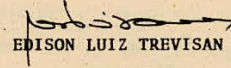
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n.º 9184, datado de 20 de março do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de ANA MARIA OBERIK SCHINEMANN, Auxiliar de Cartório PJ-IV, nível 06, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, os tempos abaixo especificados:

- a) para efeito de aposentadoria, doze (12) anos e duzentos e noventa (290) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.12.67 e 21.05.71, e de 01.04.72 e 27.07.81, por serviços prestados à iniciativa privada, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual;
- b) para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, duzentos e cinquenta e dois (252) dias, referente ao período compreendido entre 24.05.71 e 30.01.72, em que prestou serviços a sociedade de economia mista - Celepar, conforme o disposto no artigo 130, inciso III, da Lei n.º 6174/70.

Curitiba, 08 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

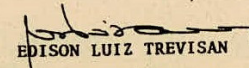
ORDEM DE SERVIÇO N.º 483

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário n.º 173/89, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob n.º 9849, datado de 25 de março do corrente ano, resolve

M A N D A R C O N T A R

em favor de TEREZA MAKSEMIV, Copeiro PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para efeito de aposentadoria, o tempo de trinta (30) dias, correspondente ao período compreendido entre 01 e 30 de janeiro de 1982, por serviços prestados à iniciativa privada, descontado o tempo paralelo, de acordo com o artigo 35, § 5º, da Constituição Estadual.

Curitiba, 08 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN
SECRETÁRIO

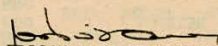
ORDEN DE SERVIÇO N.º 484

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 0621, datado de 05 de janeiro de 1989, resolve

CONCEDER

a AUGUSTO FIDELIS ZANATTA, Escrevente Juramentado do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Cascavel, cento e oitenta (180) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de outubro de 1991, de acordo com o artigo 221, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 08 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

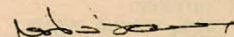
ORDEN DE SERVIÇO N.º 485

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9348, datado de 23 de março do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 17 de fevereiro do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas pela Ordem de Serviço nº 233, de 19 de fevereiro de 1992, a MARIA BELONI ALMEIDA, Oficial Judiciário, PJ-IV, nível 04, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezoito (18) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 07 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDEN DE SERVIÇO N.º 486

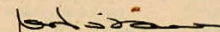
O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 8686, datado de 17 de março do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 17 de março do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1991, concedidas pela Ordem de Serviço nº 1574,

de 03 de dezembro de 1991, a TEREZINHA INES SCODRO, Auxiliar de Cartório, PJ-IV, nível 07, do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Assis Chateaubriand, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dezoito (18) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 07 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

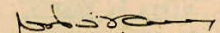
ORDEN DE SERVIÇO N.º 487

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9143, datado de 20, de março do ano em curso, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de MARIA IGNEZ SILVA PEREIRA, Agente de Conservação, PJ-IV, nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de cento e oitenta (180) dias, por não haver se afastado do exercício de suas funções no período compreendido entre 26 de maio de 1987 e 29 de julho de 1991, antecipado em virtude das contagens efetuadas pelas Ordens de Serviço nºs. 286/89 e 949/90, de acordo com o artigo 248 da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 07 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

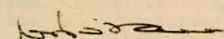
ORDEN DE SERVIÇO N.º 488

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7587, datado de 09 de março do ano em curso, resolve

INTERROMPER

por necessidade do serviço e a partir de 10 de março do corrente ano, as férias alusivas ao ano de 1992, concedidas pela Ordem de Serviço nº 310, de 09 de março de 1992, a DENISE MALACHINI FERREIRA, Oficial Judiciário, PJ-II, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte e seis (26) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 07 de abril de 1992.


EDISON LUIZ TREVISAN

SECRETÁRIO

ORDÉM DE SERVIÇO N.º 489

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 175/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9068, datado de 19 de março do ano em curso, resolve

CONCEDER

a ADAHYR LIMA PIMENTEL MACHADO, Assessor Jurídico, PJ-I, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, quinze (15) dias restantes de férias alusivas a 1991, interrompidas através da Ordem de Serviço nº 290, de 27 de fevereiro de 1992, a partir de 23 de março do corrente ano.

Curitiba, 07 de abril de 1992.

EDISON LUIZ TREVISAN SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 34/92
SEÇÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
VISTA ÀS PARTES

VISTA AO DR. ALIR RATACHESKI:

PRAZO 05 DIAS:

Processo nº 20634-2 no Agravo de Instrumento de Palmeira - V.Única.-
Agravante: Mussoline Mansani.- Adv.: Lineu Ramos Ribeiro e Alir Ratcheski.- Agravado: Município de Palmeira.- Adv.: Gabriel Maccagna ni Carazzal, Rene José Stupak, Teresinha de Jesus Hass e Gilson Pantin.- Interessado: Bruginski Arquitetura Ltda.- Adv.: Lineu Mansani Terra.- (a) Des. Osiris Fontoura - Relator.

RELAÇÃO Nº 46/92

SEÇÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR :

Processo nº 21142-3 - Habeas Corpus Cível de Terra Rica Vara Única -
Impetrante: Adv.Dr. Emilio Alberto Bovolan Gimenes.Paciente: G.C. e Outro.-DESPACHO : " 1- Tendo em vista a prova documental produzida, de fiço, em caráter liminar, Habeas Corpus em favor de G.C. e sua mulher C.S.C. contra ato do MM.Juiz da Comarca de Terra Rica, praticado em ação de alimentos. 2 - Solicitem -se informações à referida autoridade judiciária e dê-se-lhe ciência urgente da concessão da ordem. Curitiba, 07/04/92 ". (a) Des. Sydney Zappa.Relator.

RELAÇÃO Nº 47/92

PUBLICAÇÃO DE ACORDADOS
4ª CÂMARA CÍVEL

INDICE DE PUBLICAÇÃO

Table with 2 columns: ADOVADO and ORDEM PROCESSO. Lists names like ABRAD JOSE MELHEM and ALBERTO NOEL DE PAULA with corresponding process numbers.

Table listing names and process numbers. Includes names like ANIBAL CESAR CUBAS, ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKY, AUGUSTINHO DA SILVA, etc.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

001 PROCESSO : 0019354-2
COMARCA : CURITIBA
VARA : 3ª VARA DA FAZENDA PUBLICA
AGRAVANTE : ESTADO DO PARANA
ADVOGADO : ALBERTO NOEL DE PAULA
ADVOGADO : ANA CLAUDIA BENTO GRAF
ADVOGADO : ANGELA CASSIA COSTADELLO CAETANO FERREIRA
ADVOGADO : ARIANNA DE NICOLAI PETROVSKY
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO JUNQUEIRA BORGES DE MACEDO RIBAS
ADVOGADO : DALMI MARIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : JACINTO NELSON DE M COUTINHO
ADVOGADO : JEFFERSON ISAAC JOAO SCHEER
ADVOGADO : JULIO CESAR RIBAS BOENG
ADVOGADO : LUIZ JOAQUIM SANTANA
ADVOGADO : LUIZ CESSCHIN
ADVOGADO : OSMANN DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PAULO ROBERTO FERREIRA MOTTA
AGRAVADO : MERCEDES HEREK ZANETTI
AGRAVADO : FRUTUOSO DREHER SIMOES
AGRAVADO : JACIR ZORZO
AGRAVADO : OSMAR CHECCHI
AGRAVADO : NADIA SANZOVO
AGRAVADO : DIVETE DE LUCIA CHIOQUETTA MESOMO
AGRAVADO : VALDIR VICENTE CARDOSO
ADVOGADO : ELIUD JOSE BORGES
N. ACORDAO : 7686
ORGAO JULGADOR : 4ª CÂMARA CÍVEL
DATA JULGAMENTO : 18/03/92
RELATOR : DES. RONALD ACCIOLY
DECISAO : Acordam em 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por votação unânime, negar provimento ao agravo. EMENTA: Embargos do devedor - Improcedencia - Verba honoraria arbitrada em 10% sobre o valor da execução - Cálculo da Contadoria do Juízo - Atualização monetária - Aplicação da taxa referencial de juros (TR) como indexadora da economia - Admissibilidade - Homologação - Decisão de 1º grau mantida - Agravo do devedor improvido. Embora o índice da TR espelhe a taxa média de juros no mercado financeiro, não pode vir a ser confundido com os juros propriamente ditos, posto que sua função, nas hipóteses previstas na Lei 8.177/91, é servir de parâmetro para a atualização dos valores respectivos, refletindo a devida correção monetária.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

002 PROCESSO : 0019901-1
COMARCA : PONTA GROSSA
VARA : 1ª VARA DE FAMILIA E ANEXOS
AGRAVANTE : R M

DATA JULGAMENTO: 19/03/92
 RELATOR CONV. : JUIZ FARHAT NETO
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, em denegar a ordem de Habeas Corpus. EMENTA: LIBERDADE PROVISORIA. REU PRESO PREVENTIVAMENTE DURANTE TODA A INSTRUCAO CRIMINAL, E MANTIDO NA PRISAO PELA DECISAO DE PRONUNCIA. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. CONCESSAO DO BENEFICIO QUE E FACULDADE DO MAGISTRADO, E NAO DIREITO DO ACUSADO. E LICITO AO MAGISTRADO NEGAR LIBERDADE PROVISORIA AO REU, POR OCASIAO DA PRONUNCIA, DESDE QUE EXPLICITADOS OS MOTIVOS. IRRELEVANCIA DE SER PRIMARIO E DE BONS ANTECEDENTES. REU QUE PERMANECEU CUSTODIADO NO DECORRER DO PROCESSO, EM CONSEQUENCIA DE PRISAO PREVENTIVA. CONCESSAO DA LIBERDADE PROVISORIA QUE CONSTITUI FACULDADE DO JUIZ, E NAO DIREITO DO ACUSADO. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA.

HABEAS CORPUS CRIME

002.PROCESSO : 0018347-3
 COMARCA : LONDRINA
 VARA : 4A VARA CRIMINAL
 IMPETRANTE : MIGUEL DOS SANTOS EM SEU FAVOR REU PRESO
 N. ACORDAO : 5489
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 12/03/92
 RELATOR : DES. LIMA LOPES
 DECISAO: ACORDAM os Juizes componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Parana, por votacao unanime, denegar a ordem. EMENTA: "HABEAS CORPUS" - USO DE DOCUMENTO FALSO - DELITO COMETIDO COM A UTILIZACAO DE DOCUMENTO PUBLICO MAS EM DETRIMENTO DE PARTICULARES E NAO DA UNIAO - PROCESSO E JULGAMENTO QUE ESTAVA AFETO REALMENTE A JUSTICA COMUM E NAO A UNIAO - NULIDADE INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA.

HABEAS CORPUS CRIME

003.PROCESSO : 0020365-2
 COMARCA : MARINGA
 VARA : 2A VARA CRIMINAL
 IMPETRANTE : SAULO CARDOSO EM SEU FAVOR REU PRESO
 N. ACORDAO : 5490
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 12/03/92
 RELATOR : DES. LIMA LOPES
 DECISAO: ACORDAM os Juizes componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Parana, por votacao unanime, denegar a ordem. EMENTA: PRISAO PREVENTIVA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO NA FORMULACAO DA CULPA - INOCORRENCIA - PRISAO QUE DECORRE DE SENTENÇA DEFINITIVA - "HABEAS CORPUS" DENEGADO.

HABEAS CORPUS CRIME

004.PROCESSO : 0020374-1
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 1A VARA DE EXECUCOES PENAIS
 IMPETRANTE : ADV LUCIANO MENESEZ MOLINA
 PACIENTE : MILTON DOS SANTOS REU PRESO
 N. ACORDAO : 5491
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 19/03/92
 RELATOR CONV. : JUIZ FARHAT NETO

DECISAO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, em denegar a ordem impetrada. EMENTA: "HABEAS CORPUS". PRESO RECOLHIDO NA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO, CUMPRINDO PENAS A QUE FOI CONDENADO. REMOCAO PARA A CADEIA PUBLICA. IMPOSSIBILIDADE. "HABEAS CORPUS". REU PRESO NA PENITENCIARIA CENTRAL DO ESTADO, CUMPRINDO DIVERSAS CONDENACOES. PRETENDIDA REMOCAO PARA A CADEIA PUBLICA DE OUTRA COMARCA. INADMISSIBILIDADE. A CADEIA PUBLICA, NAO E ESTABELECIMENTO PRISIONAL DESTINADO A ABRIGAR CONDENADOS POR SENTENÇA IRRECORRIVEL, MAS A PRESOS PROVISORIOS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA.

INQUERITO POLICIAL (CAM)

005.PROCESSO : 0018443-0
 COMARCA : FRANCISCO BELTRAO
 INDICIADO : OSVALDO AGOSTINI
 N. ACORDAO : 5492
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 19/03/92
 RELATOR CONV. : JUIZ FARHAT NETO
 DECISAO: ACORDAM os Desembargadores componentes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica do Estado do Parana, por UNANIMIDADE de votos, determinar o arquivamento destes autos de Inquerito policial.

EMENTA: INQUERITO POLICIAL - PROCEDIMENTO INSTAURADO CONTRA PREFEITO - COMPETENCIA ORIGINARIA DO TRIBUNAL DE JUSTICA PARA A ACAO PENAL - EM ACAO PENAL DE COMPETENCIA ORIGINARIA POR PRERROGATIVA DE FUNCAO - ARTIGO 29 INCISO VIII, DA CONSTITUICAO FEDERAL O PEDIDO DE ARQUIVAMENTO FORMULADO POR PROCURADOR GERAL DA JUSTICA, POR ENTENDER QUE OS FATOS INVESTIGADOS NAO CONSTITUEM ILICITO PENAL E INSUSCETIVEL DE DESACOLHIMENTO - ARQUIVAMENTO DECRETADO.

APELACAO CRIME

006.PROCESSO : 0017255-6
 COMARCA : PIRAQUARA
 VARA : VARA CRIM INF E JUVENTUDE FAM E ANEXOS
 APELANTE : JUSTICA PUBLICA
 APELADO : EDGAR LIPOVIESKI
 DEF.DATIVO : WALTER HELIO DE LIMA MARTINS
 N. ACORDAO : 5493
 ORGAO JULGADOR : 2A CAMARA CRIMINAL
 DATA JULGAMENTO: 19/03/92
 RELATOR CONV. : JUIZ EDSON MALACHINI

DECISAO: acordam os Desembargadores integrantes da Segunda Camara Criminal do Tribunal de Justica, por unanimidade de votos, negar provimento a apelacao. EMENTA: JURI - QUESITOS SOBRE CO-AUTORIA - SEGUNDO QUESITO COMPLEMENTAR, E NAO SOBRE CONDUTA ALTERNATIVA - CONTRADICAO ENTRE AMBOS, GERAADORA DE NULIDADE - REPETICAO DA VOTACAO DEVIDA. VEREDICTO QUE NAO ACATA A CONFISSAO FEITA NO INQUERITO, EM PRESENÇA DE PROMOTOR DE JUSTICA, E DESMENTIDA EM JUIZO - DECISAO MANIFESTAMENTE CONTRARIA A PROVA NAO CARACTERIZADA. Em caso de co-autoria (que se distingue da participacao stricto sensu), o segundo quesito respectivo (indagando se o rev concorreu de qualquer modo para o crime), e meramente complementar do primeiro (indagando se o rev, no dia, hora e local indicados, juntamente com terceiros pessoas desferiu os golpes na vitima), sendo necessario para caracterizar o liame subjetivo, a consciencia e vontade de cooperar em acao comum para atingir o resultado visado -- sem o que nao se configura a co-autoria mas simples delitos autonomos (autoria colateral) --; nao e, pois, tal quesito indagacao sobre conduta alternativa do rev, que nao corresponderia a imputacao feita, que deve ser sempre certa. Assim, para que se afirme a existencia de crime cometido em co-autoria, e preciso que sejam respondidos positivamente esses dois quesitos; e se for negado o primeiro o segundo devera ser considerado prejudicado, pois tera sido negada a participacao (lato sensu) do rev no delito, no modo indicado na imputacao, nao tendo cabimento indagar em seguida se ele concorreu para o mesmo delito (o que equivaleria a indagar se foi consciente e voluntaria aquela participacao, ja negada); e tal resposta contraditoria ensejaria nulidade do julgamento, reconhecivel ex officio (Cod. de Proc.Penal, arts. 489 e 564, parag.unico). Conquanto a condenacao, excepcionalmente, possa se basear em confissao feita no inquerito policial, com apoio em outros elementos dos autos, nao pode ser considerado manifestamente contrario a prova, para ser cassado e submetido o rev a novo julgamento, o veredicto do Tribunal do Juri que, nao se baseando na prova unica da autoria consubstanciada na confissao feita no inquerito (ainda que em presenca de Promotor de Justica para tanto designado) mas desmentida em Juizo, o absolve, uma vez que nesse caso nao se verifica oposicao frontal a prova (em seu conjunto), mas a uma das provas do processo, de eficacia alias condicionada, entendida pelo tribunal popular, em sua livre conviccao soberana, como insuficiente para fundamentar a condenacao.

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/92

O Desembargador HENRIQUE CHESNEAU LENZ CÉSAR, Corregedor da Justiça do Estado, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido nos autos sob nº 24669/91-T.J., e atendendo ao disposto no artigo 20, XX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça faz saber a

NELSON MINORO KUNINARI, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da co-

marca de Cidade Gaúcha, que, tendo sido verificado o seu não comparecimento ao expediente por mais de 30 (trinta) dias, consecutivos, fica convidado pelo presente Edital de Chamamento a Justificar no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da primeira publicação, seu afastamento ou fazer prova de que o mesmo se funda em motivo de força maior ou coação ilegal, sob pena de demissão, nos termos do artigo 187 do C.O.D.J.

Curitiba, 23 de março de 1992

ZMF.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO
RELATÓRIO MENSAL - Março/1992.
2º GRUPO: 1ª e 4ª Varas da Família

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
Ordinários	06	08	06	06	26
Alimentos	11	14	16	16	57
Medidas Cautelares	14	14	13	14	55
Assistência Judiciária	54	54	54	55	217
Diversos	04	05	04	05	18
Separação Judicial	08	09	08	08	33
Separação Consensual	27	27	26	26	106
Divórcio por Conversão	12	17	19	10	58
Divórcio Consensual	14	14	14	15	57
Divórcio-Proc.Ordin.	04	06	04	06	20
TOTAL	154	168	164	161	647

Curitiba, 01 de abril de 1992.

ROSENE ARAO DE CRISTO PEREIRA
 Juiz de Direito Auxiliar da
 Corregedoria da Justiça.
 ORGANIZADO

VISTO

ANETI JANE CAMARGO TROMPCZYNSKI
 Assessor Jurídico.

PAULO HABITH
 Juiz Presidente do Serviço de
 Distribuição Por Sorteio.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO
RELATÓRIO MENSAL - Março/1992.
3º GRUPO:- 1ª a 4ª Varas da Fazenda

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
Execução de Título Extrajudicial	09	09	08	09	35
Ordinários	17	17	16	18	68
Desapropriações	-	01	-	01	02
Mandado de Segurança	12	11	10	11	44
Falências	17	17	17	18	69
Concordatas	-	01	-	-	01
Cartas Precatórias	-	-	-	-	-
Possessórios	02	03	03	01	09

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

RELATÓRIO Março/1992.

1º GRUPO - 1ª a 21ª VARAS CÍVEIS

CLASSES	DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO																					TOTAL
	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª	21ª	
Ordinários	08	08	08	09	08	08	08	08	08	09	09	10	08	07	07	07	09	09	09	08	10	173
Reparação de Danos	03	02	02	02	02	02	02	02	02	03	03	02	02	02	02	02	02	02	02	02	02	46
Sumaríssimas	07	08	08	08	07	07	08	08	08	08	08	08	06	06	08	08	08	07	07	07	07	157
Execução de Título Extrajudicial	20	18	17	18	18	19	18	20	17	18	17	20	18	18	18	17	18	18	19	18	19	383
Busca e Apreensão	07	06	07	06	07	07	07	07	07	06	07	06	06	06	08	07	06	07	07	07	08	142
Protestos, Notificações e Interdições	04	04	03	03	03	04	05	03	04	05	05	02	04	03	03	04	04	03	03	03	03	78
Medidas Cautelares	09	09	09	09	09	09	08	10	08	09	10	10	09	10	09	08	08	08	09	08	08	186
Procedimento especial de jurisdição contenciosa	04	05	05	04	04	06	06	05	05	04	05	04	05	04	06	06	04	04	05	05	04	97
Procedimento especial de jurisdição voluntária	02	02	02	02	02	02	02	02	04	03	03	03	04	03	03	02	03	02	03	03	03	54
Precatórias para Inquirição	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Precatórias para Avaliação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Precatórias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despejo	09	10	10	09	08	08	09	08	09	09	10	09	08	10	09	10	08	08	08	09	09	186
Inventários e Arrolamentos	05	05	06	05	05	06	05	05	06	05	05	05	05	06	05	05	05	06	05	05	05	111
Assistência Judiciária	02	02	02	02	02	02	03	02	03	03	03	02	02	03	02	04	03	03	02	03	02	52
Possessórios	-	01	01	01	-	01	-	01	01	-	01	01	-	01	-	01	-	01	-	-	01	12
TOTAL	80	80	81	78	75	83	77	82	82	81	85	84	78	77	80	75	76	78	77	81	81	1677

Divisão do Conselho da Magistratura

EDITAL DE CONCURSO Nº 06/92

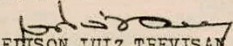
O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho emanado nos autos de Preenchimento de Cartório nº19-91-A de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Contador, Partidor, Distribuidor,

Curitiba, 01 de abril de 1992.
 ROSENE ARAO DE CRISTO PEREIRA, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria. Distribuição Por Sorteio.
 ANETI JANE CAMARGO TROMPCZYNSKI Assessor Jurídico.
 PAULO HABITH Juiz Presidente do Serviço de Distribuição Por Sorteio.

Deposítario Público e Avaliador Judicial da Comarca de entrância inicial de IPIRANGA.....

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois. Eu, Francisco Angel Adick, funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz (Maura Régia V. Rastelli Munhoz) Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, João Batista Cobbe (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.....

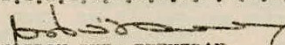

EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONCURSO Nº 07/92

O Doutor EDISON LUIZ TREVISAN, Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, constante do despacho exarado nos autos de Preenchimento de Cartório nº 07-92-A de conformidade com as disposições do Regulamento de Concursos para provimento de cargos de Auxiliares da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem interessar possa que, pelo prazo de trinta (30) dias, contados na forma da Lei, encontra-se aberta inscrição para provimento do cargo de Escrivão do Cível da Comarca de entrância inicial de ANTONINA.....

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópias de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: a) certidão comprobatória de capacidade política fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral; b) certificado de reserva ou documento equivalente que comprove estar quite com o serviço militar; c) laudo médico fornecido por Órgão Oficial do Estado, do qual conste que o interessado, após ter sido examinado por junta composta de três (3) médicos, não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem é portador de defeito físico ou debilidade mental que o incompatibilize com a função pública; d) certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após haver completado dezoito (18) anos de idade; e) atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria da Justiça; f) fotocópia do título de eleitor. O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual. Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, os parentes consanguíneos, até o 3º grau, inclusive do (s) Juiz(es) de Direito e Substituto(s), dos Membros do Ministério Público e dos titulares do Ofício de Justiça desta comarca e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e políticos. O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para intimações e eventuais comunicações. Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o depósito inicial das custas nos termos do inciso V, do artigo 7º, do Regulamento de Concursos. Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça, em Curitiba, Capital do Estado do Paraná aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e noventa e dois. Eu, Francisco Angel Adick, funcionário desta Divisão, datilografei o presente EDITAL. Eu, Maura Régia V. Rastelli Munhoz (Maura Régia V. Rastelli Munhoz) Chefe da Divisão, o fiz datilografar. Eu, João Batista Cobbe (João Batista Cobbe), Diretor do Departamento da Corregedoria da Justiça, o subscrevi.....


EDISON LUIZ TREVISAN
Secretário do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE ALÇADA

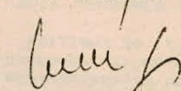
Atos da Presidência

P O R T A R I A N. 101/92

O Juiz Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições, que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob n. 04535/92, "ad referendum" do Órgão Especial, resolve:

conceder opção à Doutora REGINA HELENA AFONSO DE OLIVEIRA PORTES, Juíza deste Tribunal, pela Quarta Câmara Cível, na vaga resultante da promoção do Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco José Ferreira Muniz ao Tribunal de Justiça do Estado.

Curitiba, 08 de Abril de 1992.


DARCY NASSER DE MELO
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO N. 485
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
DESPACHOS PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL N. 43054-2/01, DE CURITIBA, 20ª VARA CÍVEL. Recorrente: Edl Fátima de Paula Santos. Adv.: José Olinto Nercolini. Recorrido: Lucia Henning. Adv.: Cesar Trauczynski Junior. DESPACHO: A expedição de carta de sentença pressupõe a admissão do recurso especial, pois constitui requisito indispensável para sua formação e traslado do despacho de recebimento do recurso (art. 590, inciso V, do C.P.C.). Aguarde-se, pois, o exame de admissibilidade do recurso especial interposto. Em 07 de abril de 1992. (a) DARCY NASSER DE MELO.

RELAÇÃO N. 486
SEÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES
VISTA AS PARTES

AOS RECORRIDOS PARA CONTRA-RAZÕES - 15 (QUINZE DIAS)

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO N. 45721-6/02, DE CURITIBA, 1ª VARA CÍVEL - Recorrente: Altair Alvaro Narciso. Recorrido: Bamerindus S/A Corretora de Seguros. Adv.: Marcia R. Rodackski, Paulo R. Fadel e Idelanir Ernesti.

RECURSO ESPECIAL N. 38189-7/01, DE CURITIBA, 14ª VARA CÍVEL - Recorrente: Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes Cia de Seguros. Recorrido: Doracy Vieira de Paula. Adv.: Marcelo Marques Munhoz e Alfredo de A. Gonçalves Neto.

RECURSO ESPECIAL N. 40183-6/02, DE NOVA ESPERANÇA, VARA CÍVEL - Recorrente: Fuad Esper Cheida. Recorrido: Banco Mercantil de São Paulo S/A. Adv.: José Geronimo Benatti.

RECURSO ESPECIAL N. 41502-5/02, DE CURITIBA, 3ª VARA CÍVEL - Recorrente: Alfredo Mallet Bufrem e Outros. Recorrido: Alceu Edelo Rodrigues e sua mulher. Adv.: Wilton Vicente Paese e Olivio H. R. Ferraz.

RECURSO ESPECIAL N. 42138-9/02, DE FOZ DO IGUAÇU, 1ª VARA CÍVEL - Recorrente: Santos Guglielmi & Cia Ltda. Recorrido: EIS - Empreendimentos Imobiliários Santos Ltda. Adv.: Dirceu Affornalli e Nival Linhares de Farias.

RECURSO ESPECIAL N. 42415-1/02, DE NOVA ESPERANÇA, VARA CÍVEL - Recorrente: Companhia Mercantil e Industrial Parizotto. Recorrido: Pedro Felipe e Outros. Adv.: Jair Felipe e Jurandi Felipe.

RECURSO ESPECIAL N. 48074-4/01, DE CURITIBA, 5ª VARA CÍVEL - Recorrente: Sindicato dos Oficiais Marceneiros do Estado do Paraná. Recorrido: Indústrias João José Zattar S/A. Adv.: Paulo Cesar Pereira Gruber, José Ronaldo C. Sadi e Antonio Francisco C. Athayde.